LEI N° 678

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO DAEE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, visando a execução de obras e serviços para melhoramentos públicos urbanos.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

Art.3º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal